

LEI Nº 439/2005.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – SEFAZ-GO e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás-SEFAZ-GO, para colaboração mútua na implantação de sistema de cooperação entre a Secretaria e o Município, com o objetivo de disciplinar a permuta de informações, a prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do Município para o aumento da arrecadação estadual, e melhorar o atendimento aos clientes desses órgãos;

Art. 2º - Obriga-se o Município a ceder imóvel para a instalação e funcionamento da SEFAZ e servidor do seu quadro de pessoal para a execução de tarefas relativas a este Convênio;

Art. 3º - O Município assume a responsabilidade pelo ressarcimento de qualquer dano causado por seu servidor, direta ou indiretamente, à Fazenda Pública Estadual;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2005.


Lauro Vinícius Ramos
Prefeito Municipal